

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1070/2024

Processo nº 1119/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.066,66 (dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **12/08/2024**

Até **16/08/2024 AS 17 HORAS**

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

Pardinho, 12 de agosto de 2024.

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa de árbitros para modalidade de futebol de campo e futsal, visando os campeonatos que estão sendo programados pelo setor de esportes do município. O árbitro deverá ser qualificado e ter experiência na área solicitante, determinar o bom andamento da partida e fazer cumprir a regra do evento.

Visando dar uma maior qualidade a execução dos campeonatos essa aquisição se faz necessária para atendermos o calendário municipal de atividades, certa vez que os dois campeonatos a seguir já faziam parte do nosso cronograma esportivo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- Arbitrar jogos do campeonato de futebol de campo veterano +40, sendo 20 jogos com período de duração por partida de 40(minutos) x 40(minutos), sendo 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. - Arbitrar jogos do campeonato de futsal municipal, sendo 60 jogos com período de duração por partida de 20(minutos) x 20(minutos), sendo 2 árbitros e 1 mesário.
LOCAL E CARGA HORÁRIA
-Ginásio Municipal de Esportes (03 jogos) por dia durante 05 dias da semana, totalizando 15 jogos por semana. -Estádio Municipal de Esportes (02 jogos) aos domingos horário comercial.
Período de Contrato: 02 Meses

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

Deve ser feita essa contratação de uma empresa qualificada para arbitrar os jogos de futebol e futsal aqui da cidade de Pardinho, sendo que o árbitro é figura importante de uma competição e também a pessoa que faz a regra acontecer afim de que seja uma competição justa para população e praticantes.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esporte	Rudgério Gouvêia

3 - Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)

Devemos fazer essa contratação pois não temos condições de arbitrar os jogos, pois precisa de curso específico e treinamento para o mesmo. Também não temos mão de obra suficiente no setor de esportes.

4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

Essa contratação será para dois campeonatos já agendados e também para seguir o cronograma de atividades do município, sendo eles campeonato de futebol de campo veterano +40 e campeonato de futsal municipal.

Sendo 20 jogos campeonato de futebol de campo veterano +40

Sendo 60 jogos campeonato de futsal municipal

5 - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

Para ambos os campeonatos chegamos a uma estimativa de jogos e valores conforme as inscrições das equipes, sendo elas:

20 jogos campeonato de futebol de campo veterano

60 jogos campeonato de futsal municipal

Que será realizado ambos em 45 dias.

R\$ 19.066,66

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

A contratação solicitante não necessita de parcelamento pois se trata do mesmo item de execução.

7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Obrigatório)

Devemos estar alinhados com essa contratação para andamento aos campeonatos solicitados logo acima, lembrando mais uma vez que o árbitro é de suma importância para execução e realização dos campeonatos.

8 - Resultados pretendidos - (Obrigatório)

A contratação de árbitros aleatórios da ênfase ao campeonato e ar de imparcialidade aos praticantes onde o corpo organizador não se envolve de forma direta nas partidas, proporcionado ao público presente um verdadeiro espetáculo e atrativo de lazer e competição aos amantes das modalidades.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 1070/2.024

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. XXX, XX, XX, XX, residente e domiciliado à XX, n.º XX - Centro, Município de XX, Estado de XX, CEP XXX, portador do R.G. n.º XX e do CPF/MF n.º XX, representante da empresa **XX**, inscrita no C.N.P.J. XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XX, sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, CEP XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1070/2.024, a **CONTRATADA EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL** à **CONTRATANTE**.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ xx (xx) para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) meses.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Departamento de cultura, esporte e turismo
278120026.2039 – Manutenção do esporte e lazer
33903905 – Serviços técnicos profissionais
1 – Tesouro

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA nº 1070/2.024, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: XXX

CONTRATO N.º XXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluzvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluzivsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço residencial completo: XX

Telefone (s) para contato: XXX

E-mail institucional: [XX](#)

E-mail pessoal: [XX](#)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL”.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- Arbitrar jogos do campeonato de futebol de campo veterano +40, sendo 20 jogos com período de duração por partida de 40(minutos) x 40(minutos), sendo 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário. - Arbitrar jogos do campeonato de futsal municipal, sendo 60 jogos com período de duração por partida de 20(minutos) x 20(minutos), sendo 2 árbitros e 1 mesário.
LOCAL E CARGA HORÁRIA
-Ginásio Municipal de Esportes (03 jogos) por dia durante 05 dias da semana, totalizando 15 jogos por semana. -Estádio Municipal de Esportes (02 jogos) aos domingos horário comercial.
Período de Contrato: 02 Meses

VALOR TOTAL R\$ _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura